

## MENSAGEM DE LEI Nº 69/2019

Maringá, 18 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo transformar em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado no corpo do presente projeto de lei, objeto do Chamamento Público 01/2018 – Diretoria de Habitação – SEPLAN.

Tal medida visa atender a política habitacional do município, objetivando responder a demanda de parte da população que não encontra no mercado as condições necessárias para ter seu direito a moradia digna contemplado.

É de se ressaltar que o cadastro municipal se encontra hoje com aproximadamente 7200 pessoas, todas elas aguardando a oportunidade de aquisição da casa própria. Tal política tem por base os três eixos da política habitacional, dentre os quais se encontra inserido o estímulo à iniciativa privada em produzir habitações mais acessíveis à referida população.

Tal iniciativa enfrenta ainda o problema dos vazios urbanos, colaborando, portanto, para a função social da cidade, preconizado pela Constituição Federal e Estatuto da Cidade.

A Sua Excelência o Senhor **MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA** Presidente da Câmara Municipal de Maringá Nesta



Justificamos o fato de que a solicitação de modificação de zoneamento se dá sobre lotes em específico, inferimos que se trata do resultado de um chamamento público, o qual se encontra sitio eletrônico do município.

Infere-se do exposto, a preservação dos princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade na seleção dos projetos.

Ainda, em atendimento ao princípio da legalidade, vale mencionar que os parâmetros de uso e ocupação do solo **ora apresentados, encontram-se amparados no Art. 68** além das observações contidas na SEÇÃO I - Das Zonas Especiais de Interesse Social **da Lei Complementar 632/2006**.

Seguem anexas à presente mensagem, as matrículas dos imóveis selecionados.

Assim, encaminho a mensagem de lei nº69 para apreciação dos nobres Vereadores, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e seja deliberado por esta Casa de Leis. Acolhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2019
Autor: Poder Executivo

**Ementa:** Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS -, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado constante no art. 1º desta Lei.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Art. 1º. De acordo com o Edital de Chamamento Público 01/2018, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

Lote 23/32-C – Gleba Ribeirão Colombo, com área de 9.060,74 m<sup>2</sup>

# Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação de solo estão apresentados na tabela abaixo:

#### TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m2)		ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)			COEFICIENTE MÁXIMO APROVEITAMENTO		TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO ( % )	
ZEIS	EIS VARIÁVEL		TÉRREO + 3			1.6		REO E DEMAIS PAV. 80	
		AF	ASTAM	ENTOS MÍNIN	105 [	DAS DIVISAS			
		LATE	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)				
FRONTAL (m)		ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS		+ DE 02 PAVIMENTOS		ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS		+ DE 02 PAVIMENTOS	
3,00	3,00 SEM = DISPENSA COM = 1,50		DO	2,50		SEM = DISPENSADO COM = 1,50		2,50	



- **Art. 2°.** O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 12 (doze) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.
- § 1º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no *caput* deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceito pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, prevista no artigo 3 desta Lei.
- § 2º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.
- § 3º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários-mínimos, com prioridade daquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no §2º do art. 24 da LC.632/2006.
- § 4° É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.
- Art. 3°. Para viabilizar a implantação de unidades habitacionais no imóvel origem, o Município dará tratamento de arruamento nas projeções do sistema vário nos termos do Art.3° da LC 889/2011.
- §1° As áreas do arruamento serão doadas e registradas sem encargos ao Município, não cabendo nenhum tipo de indenização.



- § 2° As obras de infraestutura do arruamento serão executadas e custeadas pelo prorietário/empreendedor do imóvel origem, não cabendo nemhum tipo de contrapartida ou ressarcimento por parte do Município.
- § 3° Fica dispensado para o arruamento, os demais encargos do Art. 10° LC 889/2011 desde que cumpridos os requisitos desta Lei.
- **Art. 4°.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.
- Art. 5°. Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo primeiro e o Edital de Chamamento Público 01/2018.
  - Art. 6. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de junho de 2019.

ÚLISSES DE JÉSUS MAIA KOTSIFAS Prefeito Municipal

Letik

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL Instituído através da Lei Complementar 632 de 06 de outubro de 2006. Parecer nº 028/2019 - CMPGT

PROCESSO nº 43170/2019 e

REQUERENTE: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: Parecer conclusivo sobre o Projeto de Complementar 1821/2019.

Senhor Presidente,

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, realizada em 12 de junho de 2019, foi analisado o processo supracitado, o qual solicita parecer conclusivo deste Conselho quanto ao Projeto de Complementar nº.1821/2019.

Cumpre esclarecer que a Diretoria de Habitação em paralelo com a solicitação dessa Casa de Leis encaminhou 18(dezoito) minutas de lei complementar, referentes ao Projeto de Lei Complementar nº. 1821/2019, propondo a individualização das áreas.

Após análise individual de cada minuta o Conselho aprovou por unanimidade, desde que seja parte integrante das mensagens de leis o Chamamento Publico de 2018, em anexo.

Ressaltamos que as áreas citadas nas minutas correspondem as áreas constantes no projeto de Lei Complementar nº. 1821/2019.

Segue anexo as minutas aprovadas pelo Conselho.

16the tegenerati

Maringá, 17 de junho de 2019.

Edson Luiz Cardoso Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

λ

Câmara Municipal de Maringá

Nesta

# 3ª SERVENTIA REGISTRAL

COMARCA DE MÁRINGÁ • PR Evendro Buquara da Freder Cliveira DEGIAL TITULAR GER BOR ME 376-34 REGISTRO GERAL

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 39.559

Volesciel

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 23/32-C (vinte e três/trinta e dois-C) remanescente, com a área de 9.060,74 metros quadrados, situado na GLEBA RIBEIRÃO COLOMBO, deste município e comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Divide-se: Com a faixa de torra destacada, com a Rua Cristovam Hernandes Domingues, no rumo SO 26°50' NE, com 63,88 metros; com o lote 23/9, no rumo NO 63°10' SE, com 25,00 metros, alnda com o mesmo lote e com os lotes 23/10, 23/11, 23/12, 23/13 e 23/14, no rumo SO 26°50' NE, com 75,00 metros; com parte do lote 23/16, e com os lotes 23/17, 23/18, 23/19, 23/20, e com parte do lote 23/21, no rumo NO 63°10' SE, com 55,81 metros, com o lote 23/26/23/32-B, no rumo NE 26°50' SO, com 132,56 metros, e finalmente com parte do lote 23-A no rumo SE 67°43' NO, com 80,93 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".

PROPRIETÁRIO: DOMINGOS ZMIYEWSKI, brasileiro, eletricista, casado com CLEIDE APARECIDA VIEIRA ZMIYEWSKI, sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 28/02/1987, inscrito no CPF nº 205.411.559-20 e portador da Cl. RG. nº 1.813.666-SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Piratui, nº 318 - Jardim João Paulo I, no Distrito de Iguatemi-PR. REGISTRO ANTERIOS. Conforme R-3 e AV-5 da matrícula nº 10.928; AV-1 da matrícula nº 26.428, ambas desa) ferrentia Registral. Dou fé. Maringá, 12 de julho de 2013. O Oficial (a.)

Neide Ap. Cordioid Dix.

AV-1-39,559 · NOTIFICAÇÃO - Conforme requerimento emitido pelo Município de Maringá, Estado do Paraná, em data de 20/08/2013 e cópia de notificação, que ficam arquivados sob nº 016, na pasta nº 053/requerimento, procedo a averbação para constar que o proprietário do imóvel da presente matricula foi notificado pela municipalidade para atender o contido no \$2°, da lei 10.257/2001 e Lei municipal nº 632/2006. Curlas CPC e serventia/urq./pronot. 332,05 VRC = R\$ 46,82, selo de autenticidade R\$ 2,69, total R\$ 19,3). Protocolo nº 103.526 de 17/12/2013. Dou fé. Maringá, 13 de janeiro de 2014. O Oficial (a.)

AV-2-39.559 - Protocolo nº 119.234 de 16/08/2016 - CANCELAMENTO - Conforme requerimento emitido pelo Município de Maringá, Estado do Paraná, em data de 10/08/2016, que ficam arquivados sob nº 041, na pasta nº 079/requerimento, procedo à averbação para constar o camerlamento da notificação descrita no AV-1-39.559. Custas CPC e serventia/arq./prenot. 331.97 VRC R\$ (0.72). Dou 8 Maringá, 08 de setembro do 2016. O Oficial (n.)

#### 3.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Maringá – Paraná

Certifico e dou fé que esta cópia é exata
reprodução do original deste oficio.

Maringá, 19 de Julho de 2018.

#### 3.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Maringá -- PR Evandro Buquera de Freitas Oliveira Oficial Titular CPF 664.346.379-34

Emolumentos: R\$ 15,64 = 81,03 VRC
Selo Funarpen: R\$ 4,67
Funrejus: R\$ 3,91
ISS: R\$ 0,32
FADEP: 0,78

39.559

-SEGUE NO VERSA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 9jDOW . FEZSV . QT9K7 - wLV8z . VsfyY

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Arquivo Assinadə Digitalmente LUCIANA BALLADOR DE ASSIS BERGAMASCHI CPF: 05845649960 e 19/37/2018 13:40:38



# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. MARCOS ZUCOLOTO FERRAZ e com o Diretor de Habitação, Sr. CELSO MÁRCIO LORIN torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. Este ato de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privados ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria da Secretaria de Planejamento e Urbanismo Diretoria de Habitação.
- 1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.
  - 1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais n°6766/79 art. 53-A, n° 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
  - 1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério do Município.

#### 2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá - PR

Prod. nº 822007 (8



- 2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do SGCCP, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.
- 2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da (SGCCP), até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.
- 2.3. Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS), deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.
- 2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:
- a) O imóvel deverá estar localizado no perimetro urbano do município de Maringá-Pr:
- b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
- c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
- d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

#### 3. DAS DOCUMENTAÇÕES

- **3.1 -** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:
- a) Matrícula atualizada do Imóvel;
- b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do Imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao Imóvel;
- c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
- d) Estudos de implantação;
- e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
- f) Tipologia da edificação;
- g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
- h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá - PR

(5 ):

Prod. nº 82290 1 18

Fle. 12°



- i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno.
- j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
- k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;
- 3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:
- a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
- b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
- c) Melhoria do espaço público;
- d) Promover a transposição das barreiras;
- e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
- f) Calcadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passelo público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

#### 4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS) na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

#### 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Desde que cumpridas às disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.
- 5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima a deste CHAMAMENTO, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.
- 5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá - PR



- 5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **5.6.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação SEPLAN no paço municipal.
- 5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2018.

The second secon

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS Prefeito Municipal

MARCOS ZÚCOLOTO FERRAZ

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Urbanismo

CELSO MÁRCIO LORIN

Diretor Municipal de Habitação

Avenida XV de Novembro, n.º 701, 3.º Andar, Zona 1, CEP 87013-230, Maringá - PR

Prot. nº 82250118

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019, às 14 horas e 14 minutos, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial reuniu-se na sala de reuniões da SEPLAN, 2 no terceiro andar do Paço Municipal, para a vigésima sétima reunião, sendo esta 3 extraordinária, Gestão 2018-2021, conforme estabelece a Lei Complementar 632/06. 4 Estavam presentes os conselheiros, titulares e suplentes: Edson Luiz Cardoso Pereira, 5 José Vicente Alves Socorro, Rafael Olívio de Alécio, Tamires de Cassia Barreto Berton, 6 Bruna Barbosa Barroca, Samantha Temis Ramos Celeste, Celso Márcio Lorin, José 7 Antônio Luciano, Sidnei Oliveira Telles Filho, Carlos Emar Mariucci, Tania Nunes Galvão 8 Verri, Jorge Ulises Guerra Villalobos, Hélio Moreira Júnior, Beatriz Fleury e Silva, 9 Robertson Tadachi Hara e Rodrigo Momoi Pelinsser. Os conselheiros Ricardo Luiz Tows, 10 Bruno Tiago Contessotto Rigon e João José Pereira de Aguiar justificaram ausências via 11 e-mail. Verificando-se quórum, a reunião foi iniciada sob a Presidência do Sr. Edson Luiz 12 Cardoso Pereira com a inversão de pauta para item 02(dois), processo nº 77209/2017, 13 em nome de Santa Casa de Misericórdia de Maringá quanto a solicitação de 14 zoneamento especial referente ao local onde se encontra o hospital Santa Casa de 15 Misericórdia com finalidade de alterar os parâmetros construtivos. A Engenheira 16 Samantha falou que a SEPLAN recebeu algumas pessoas da área hospitalar que tinham 17 a intenção de expandir o empreendimento e em análise da matéria decidiu-se por fazer 18 uma lei específica sobre parâmetros diferenciados para edificações no Município, 19 levando-se em conta o interesse público. A Secretaria de Planejamento elaborou uma 20 Minuta de Lei e submeteu a análise do IPPLAM e da Secretaria de Saúde. Dentre as 21 22 regras estabelecidas embasada no parecer da Secretaria de Saúde o hospital precisará atender urgência e emergência para pacientes do SUS; ter no mínimo 100(cem) leitos; 23 possuir contrato com a Secretaria de Saúde e 60% dos atendimentos clínicos e cirúrgico 24 para pacientes do SUS. Esclareceu que o parecer do IPPLAM sugere que seja analisado 25 o processo da Santa Casa de forma individual, devido à complexidade do tema, a 26 quantidade de normas e legislações existentes, para depois ampliar para outros hospitais 27 Ato contínuo passou a palavra ao Sr. João Pereira Superintendente da Santa Casa, que 28 iniciou falando que o terreno é estreito e para realizar a ampliação precisaria alterar a 29 legislação. Disse ainda sobre o conceito da Santa Casa, explicando que o mesmo é o 30 primeiro a receber A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área 31 de Educação - CEBAS, que a Missão é cuidar de pessoas promovendo saúde, norteada 32 pelos princípios Cristão. Falou também sobre o total de leitos, dentre outros perfis, 33 deixando claro que hoje o hospital já atende 60% para o SUS. Em seguida passou a 34 palavra ao Sr. André Augusto da Silva engenheiro civil que explicou a parte técnica 35 falando sobre o coeficiente, taxa máxima de ocupação, altura, estacionamento etc. Aberto 36 para perguntas o Conselheiro Hélio perguntou quantos pavimentos o hospital tem hoje. 37 Foi respondido pelo Sr. André que o hospital dispõe de térreo mais 3(três) pavimentos. 38 Como não houve mais perguntas para o pessoal do Hospital eles foram dispensados para 39 que o conselho pudesse discutir internamente. O Conselheiro Jorge disse que não foi 40 encaminhado as matrículas unificadas e que o parecer do IPPLAM é ambíguo, solicitando 41 vistas, e sugerindo que esta fosse compartilhada com a Engenheira e Conselheira 42 Samantha e com a Arquiteta e Conselheira Tamires, sendo a solicitação acatada. A 43 Arquiteta Tamires faltou falou sobre o encaminhamento do processo muito próximo da 44 reunião e que o IPPLAM não teve tempo hábil de analisar mais a fundo, parâmetros 45 específicos, legislações e normas sobre o tema, por essa razão foi sugerido que fosse 46 analisado pontualmente para se discutir posteriormente uma lei geral. A Engenheira 47 Samantha, falou que a ideia da SEPLAN em relação ao projeto é incluir todos os hospitais 48 que atendessem SUS, criando um zoneamento específico. O Conselheiro Sidnei ficou 49 preocupado com a matéria, visto que em um hospital já consolidado fica difícil fazer 50 mudanças, devido as regras hospitalares. Falou da importância de se fazer um

51

Ata 027ª - 12/06/2019

zoneamento específico para os hospitais, entendendo que aprovar pontual vai resolver a questão da Santa Casa, a qual espera uma solução a tempos, mas que aprovar uma legislação geral é importante e que supunha já haver inclusive uma minuta de lei. O conselheiro Jorge perguntou a um dos representantes da Santa Casa se a construção já havia sido iniciada, sendo respondido que não. O Conselheiro Hélio disse que existem duas situações, a primeira é quanto a necessidade hospitalar da cidade e outra é a questão urbanística. E que em nenhum momento se falou em compensação. O Conselheiro Jorge solicitou 15 dias para apresentar as vistas. A Arquiteta Mariandi -SEPLAN disse que complementaria a fala da Engenheira Samantha explicando que a ideia era protocolar em nome da SEPLAN, porém a Santa Casa antecipou uma solicitação e por esse motivo a minuta foi emitida em nome do hospital, deixou claro que a minuta proposta inclui todos os hospitais que atendem o SUS e o impacto urbanístico já está estabelecido pois referem-se aos hospitais consolidados, já que os novos terão que seguir legislação geral. Além disso, informou que a lei vai tratar de parâmetros, reaproveitamento de águas pluviais e estacionamento, informando também que hoje a Santa Casa pode verticalizar e o que eles estão solicitando é a verticalização sem outorga. Frisou que as regras seriam apenas para os hospitais consolidados e que na minuta encaminhada fica claro que se o uso do empreendimento deixar de ser hospital perde-se os benefícios da lei. O Conselheiro Soccorro disse que o que questionaria foi esclarecido pela Mariandi, mas frisou que se preocupa com a redução das vagas de estacionamento por entender que será muito drástica. O conselheiro Mariucci disse que o hospital é histórico, atende SUS e não há como negar uma solicitação desta, a preocupação é com o estacionamento precisa ser em ter um transporte de qualidade. A Conselheira Tania disse que não tem como não se sensibilizar, porém, acredita que de forma pontual é melhor porque se estuda o perfil individual de cada empreendimento. O Presidente deu por encerrada as falas visto que houve solicitação de vistas, esclarecendo que permitiu as falas apenas para que houvesse contribuição para o relato de vista que será feito. Em seguida a pauta foi retomada passando-se ao item nº. 01, Chamamento Público nº. 01/2018, referente a Transformação em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS dos lotes já analisados pelo Conselho que autorizou a realização de Audiência Pública. O Diretor de Habitação Celso Márcio Lorin em razão de um apontamento feito por um dos Conselheiros, de que o Conselho não emitiu parecer Conclusivo sobre a Mensagem de Lei nº 50/2019. Como a referida mensagem de lei já está na Câmara de Vereadores e devido a este apontamento o Poder Executivo decidiu por individualizar as áreas a serem transformadas em ZEIS, fazendo um projeto substitutivo, ou seja, um projeto de lei para cada lote. Paralelo a isso a Secretaria-Executiva do Conselho informou que recebeu no dia 11/06/19 após o encaminhamento da pauta ao Conselho o Ofício nº399/2019-SECOM, protocolado sob n.º 43170/2019 que solicita parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 1821/219 encaminhado a Câmara na forma de Mensagem de Lei n. 50/2019. Tratando-se do mesmo assunto. O Diretor de Habitação explanou sobre as 18(dezoito) mensagens, informando que o material recebido pelos Conselheiros não consta as observações a seguir, pois foram tomadas após o encaminhamento da convocação ao Conselho, com base na análise técnica da Diretoria de Habitação que atribuiu aos lotes de 1 a 21, quadra 491, loteamento Bom Jardim o gabarito máximo de térreo mais 7 pavimentos, sem no entanto, mudar o coeficiente máximo que é de 1,6. O mesmo acontece para o lote106-A/2 Gleba Patrimônio Maringá, que foram encaminhadas via e-mail aos Conselheiros, ressaltando que as minutas serão readequadas conforme informações citadas. Finda apresentação foi aberta a palavra: A Conselheira Tamires disse que nas minutas das leis não constam a forma como serão fechados os empreendimentos. Foi respondido que essa questão consta no edital de chamamento Público. O Conselheiro Jorge entende que

Conselheiro Jorge entende que

10

K

for.

W

Ata 027ª - 12/06/2019

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77 78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

o Chamamento Público precisa ser incluso na lei, como anexo, pois é um controle da lei. 103 Comentou ainda que fez um levantamento das leis vigentes e citou a Lei Complementar 104 nº. 409/01, lei esta vigente e compatível com o chamamento, entregando a Secretária 105 Executiva a cópia desta lei para ser entregue a Diretoria de Habitação. A Conselheira 106 Beatriz disse que a ideia é ótima, mas tem dúvidas quanto ao atendimento ser 1 a 6 107 salários-mínimos e quem precisa ser priorizado são as famílias com menor renda. O 108 Diretor de Habitação, disse que não usou o termo faixa, tendo em vista que é um termo 109 especifico do Programa Minha Casa minha vida, adotando a definição de renda utilizada 110 para unidade habitacionais de interesse preconizada pelo Plano Diretor de Maringá que é 111 até 6 salários mínimos de renda familiar priorizando as famílias de até 3 salários mínimos. 112 A conselheira Beatriz disse que o que está sendo feito é uma nova politica, que precisa 113 contemplar as famílias de baixa renda e que isso precisa ficar bem claro. Cobrou o Plano 114 de Habitação de Interesse Social e questionou o fato dos lotes de 2 a 7 não terem 115 infraestrutura próxima. O Diretor de Habitação Márcio disse que tudo que é observado 116 para um loteamento normal será feito igual ao que vai ocorrer nas ZEIS e que a 117 infraestrutura ocorrerá paralelamente com a implantação. E que está sendo feito um 118 estudo para a questão viária, além da questão da COCAMAR, dentre outras questões, 119 mas que a equipe técnica da Diretoria de Habitação entende ter a viabilidade e que o 120 Prefeito tá ciente quanto a isso. O Conselheiro Sidnei Telles pediu para ficar bem claro na 121 lei que o chamamento Público baliza todo o procedimento pois é necessário ter 122 tranquilidade jurídica. A Conselheira Tamires disse que chamamento precisa estar anexo 123 na lei, pois o que não está explícito na lei, fica difícil para os técnicos do Município 124 analisarem. Precisa garantir que essa qualidade se mantenha. O Presidente, encerrou as 125 inscrições falando da importância do projeto. Colocado em votação, as 18 minutas de lei, 126 sendo aprovadas por unanimidade com as devidas adequações, incluindo como parte 127 integrante das mensagens de leis o Chamamento Publico de 2018, em anexo. O 128 Conselheiro Jorge se ausentou da reunião antes de iniciar o item 03, processo 129 42844/2019, Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - Loteamentos 130 Contíguos ao Perímetro Urbano. Tendo em vista que o processo foi gerado pela Câmara 131 132 Especializada o quorum é 2/3 do conselheiros, conforme estabelece o regimento interno, ou seja, 11 Conselheiros, refeita a contagem não tinha 2/3 dos Conselheiros sendo o item 133 retirado de pauta. Dando sequência o item 04, processo 1976/2019 - Prefeitura do 134 Município de Maringá - Aprovação do Alvará de Projeto para instalação de ECOPONTO. 135 Como havia quorum para analisar este item deu-se sequência a análise. O Diretor de 136 Habitação explicou que embora a instalação do ecoponto esteja localizado em ZEIS o 137 equipamento vai servir a comunidade e principalmente a população nas proximidades. 138 Além de exercer um papel importante na politica de saneamento. Colocado em votação 139 foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 140 horas e 22 minutos. Segue anexa lista de presença. 141

Edson Luiz Cardoso Pereira

Sidnei Oliveira Telles Filho

José Vicente Alves Socorro

Carlos Emar Mariucci

Rafael Olívio de Alécio

Tania Nunes Galvão Verri

Tamus OBBestou
Tamires de Cassia Barreto Berton

Bruna Davroca Bruna Barbosa Barroca

Samantha Temis Ramos Celeste

Celso Márcio Lorin

José Antônio Luciano

Jorge Ulises Querra Villalobos

Hélio Moreira Júnior

Beatriz Fleury e Silva

Robertson Tadachi Hara

Rodrigo Momoi Pelinsser

# Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, Instituído através da Lei Complementar 632/2006 - Decreto de Nomeação nº 941/2018

Lista de Presença Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Dia 12 de junho de 2019 - LOCAL: Sala de Reuniões - SEPLAN - 3º andar às 14h00.

REPRESENTANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
Fitular: Edson Luiz Cardoso Pereira	Órgão de Pequisa, Planejamento e	jedja Budoti,
Suplente: Fernanda Beatriz Maróstica	Gestão Territorial	- A
Fitular: José Vicente Alves do Soccorro	Órgão de Pequisa,	Howaro
Suplente: Eduardo Pezzolim Dibieso	Planejamento e Gestão Territorial	2/2/
Titular: Rafael Olívio de Alécio	Órgão de Pequisa,	pulled -
Suplente:Tamires de Cassia Barreto Berton	Planejamento e Gestão Territorial	Lames Berton
Titular: Bruna Barbosa Barroca	Poder Executivo SEPLAN	Dayna Devioca
Suplente: Samantha Temis Ramos Celeste		Jan
Titular: Celso Márcio Lorin	Poder Executivo	( 000 0 )
Suplente: José Antônio Luciano	Diretoria de Habitação	A:
Titular: José Gilberto Purpur	Poder Executivo	
Suplente: Elise Savi	SEMOB	
Titular:	Poder Executivo	
Suplente:	SEMA	
Titular: Sidnei Oliveira Telles Filho	Poder Legislativo	
Suplente: Carlos Emar Mariucci	Câmara Municipal	
Titular: Tania Nunes Galvão Verri	Entidade Ensino	
Suplente: Jorge Ulises Guerra Villalobos	Superior Público UEM	
Titular: Hélio Moreira Junior	Entidade Ensino	I du teroire
Suplente: Judson Ricardo Ribeiro da Silva	Superior Privado UNICESUMAR	)
Titular: Claudinei José Vecchi	Conselho	
Suplente: Bruno Tiago Contessotto Rigon	Municipal COMDEMA	
Titular: Dirceu Gambini	Conselho Municipal do	
Suplente:	Municipal de Turismo	
Titular: Beatriz Fleury e Silva	ADOT 4	ARIL
Suplente: Robertson Tadachi Hara	APGT 1	Livekan radachi sas
Titular: Ricardo Luiz Tows	ADOT 5	
Suplente: Fernando dos Santos Homem	APGT 5	
Titular: João José Pereira de Aguiar	Organizações	
Supl: Rodrigo Momoi Pelinsser	Sociedade Civil SINDUSCON	Rodriao Manoi Peliusser
Titular: José Carlos Valêncio	Organizações	
Suplente: Claudiomar Sandri	Sociedade Civil ACIM	